

## FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

### EDITAL N.º 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016 FESF-SUS.

#### **12º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE FONOAUDIOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA COMPOR AS EQUIPES DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR DA FESF-SUS.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Simplificada de **fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem**, para compor as Equipes de Internação Domiciliar da FESF-SUS, com vistas ao cumprimento da transitória necessidade do desenvolvimento de ações e serviços especializados em Internação domiciliar destinado a pacientes dos hospitais da rede própria do Estado e aos pacientes com doenças neuromusculares oriundos da Rede SUS, em conformidade com o desenvolvimento de serviços descritos do 5º Termo Aditivo do Contrato de Programa nº 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde, mediante os termos e condições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 - O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado de **fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem**, para compor as Equipes de Internação Domiciliar da FESF-SUS.

1.2 - O exercício da função se dará no âmbito nos municípios do Estado da Bahia nos quais a Secretaria Estadual de Saúde mantém a cobertura dos serviços de Internação Domiciliar, conforme Portarias do Ministério da Saúde, diretamente vinculados às Unidades Hospitalares da rede própria do Estado.

1.3 - Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia pertinentes aos Serviços de Internação Domiciliar, as Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 - De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 - De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.**

1.6 - O Processo de Seleção Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 166/2015**, publicado no site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

**1.7 - O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular (classificatória e eliminatória), apresentação de documentação comprobatória dos títulos (eliminatória) e entrevista (classificatória).**

1.8 - Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir as jornadas de trabalho informadas nos Anexo III.

1.9 - O prazo de validade do processo seletivo será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 - Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinando, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.11 - No ato da inscrição o candidato indicará, quando do preenchimento do formulário, o município de interesse de lotação.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.**

2.1 As atribuições e as remunerações dos empregos de **fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem** é aquela prevista na Deliberação nº 80, de 25 de março de 2013, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As vagas e suas respectivas lotações para o emprego de **fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem** são aquelas indicadas no Anexo II deste Edital.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 - O candidato se vincula às vagas acima referidas mediante a opção indicada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, concorrendo exclusivamente com os candidatos de mesma opção.

**3.2.1 Ficar a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.**

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VI (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 14h do dia 09 de novembro de 2016 até às 23h59min do dia 15 de novembro de 2016**, em modalidade não presencial, **exclusivamente através do endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)**, com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site.

3.3.1 - Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

3.3.2 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF SUS, utilizando os navegadores *Mozilla Fire Fox* ou *Google Chrome*.
- Clicar no botão “**Concursos e Seleções**”
- Seleciona o botão “**clique aqui e se inscreva**” e preencher o formulário de Inscrição;
- Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(uma) via do comprovante de Inscrição;

3.3.3 - O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.4 - Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.5 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.6 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**

3.4 – As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 4 deste Edital.

#### **4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

4.1 Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital por município, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

4.1.1 - O computo do percentual de 5% das vagas reservadas às pessoas com deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

4.2 - As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

4.3.1 - Declarar essa condição, sob as penas da lei;

4.3.2 - Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

4.3.3 - A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3.4 - A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.4 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4.5 - A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.5.1 - O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

4.5.3 - O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

4.5.4 - Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

4.5.5 - O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

4.5.5.1 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

4.5.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

4.5.7 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

4.5.8 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

5.2.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

### 5.3 Etapas para classificação:

**Etapa 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:

- **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para os cargos de Fonoaudiólogo e Assistente Social.**
- **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para os cargos de Nutricionista e Técnico de Enfermagem.**

**Etapa 02** - Os demais candidatos habilitados considerando o percentual de corte irão apresentar a documentação comprobatória dos títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo VI.

**Etapa 03** - Os classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária considerando o percentual de corte e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, serão submetidos à entrevista de **caráter classificatório**:

CARGOS	CRITÉRIO
Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista.	06 vezes o número de vagas
Técnico de Enfermagem	15 vezes o número de vagas

5.3.2 – Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.3.3 - O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios da pontuação deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos seus respectivos originais, em modalidade presencial (ou por procuração) no dia da sua convocação ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)).

**5.3.4 - Os candidatos convocados que não comparecerem para apresentação da documentação comprobatória dos títulos e para a etapa da entrevista, serão, automaticamente, eliminados do certame.**

5.4 - Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "online", no site da FESF-SUS.

5.5 - Para efeito de seleção e classificação neste Processo, os candidatos às vagas de **Fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e técnico de enfermagem**, deverão atender aos requisitos constantes no Anexo III:

5.6 - O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

5.6.1 - À Comissão do Processo de Seleção Simplificada incumbirá a conferência dos documentos, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

5.7 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;
- b) tiver idade mais elevada;

5.8 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5.9 - Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação do candidato neste Processo Seletivo.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.

6.1 - A análise curricular será feita conforme BAREMA constante do Anexo IV e será validada somente após análise e aceitação pela Comissão de Processo de Seleção Simplificada dos documentos comprobatórios do candidato.

6.2 - A comprovação de experiência e titulação profissional será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS + declaração da Instituição onde prestou serviço.

6.3 - Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

6.4 - Para comprovação de Residência ou de Pós Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual, constem o número de créditos obtidos e as disciplinas em que o candidato foi aprovado.

6.5 - Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) Certificado ou declaração de conclusão do curso, com **carga horária mínima especificada** no Barema Anexo IV.

6.6 - Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo da pontuação estabelecida no item do BAREMA – Anexo IV, deste Edital.

6.7 - A comprovação da experiência profissional específica para o emprego que concorre, objeto da presente Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante **apresentação da original e cópia ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas**, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

- f) **Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.**

6.8 - A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **7. DOS RECURSOS.**

7.1 - Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

7.2 - A interposição de recursos deverá ser feita presencialmente, **no dia da apresentação dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional.**

7.2.1 - Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.3 - Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.4 - O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.5 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.6 - O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1 - Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Simplificada.

7.7 - Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo IV deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8 - Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

7.9 - A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item "7" retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no *site* da FESF-SUS, [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

8.3 - É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da FESF-SUS, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## **9. DA CONVOCAÇÃO.**

9.1 - A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

9.2 - A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoal (NUGEP), editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

9.2.1 - Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

9.2.2 - O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante à FESF-SUS, somente através do e-mail: [selecao@fesfsus.ba.gov.br](mailto:selecao@fesfsus.ba.gov.br)

9.3 - São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 - O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoal) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

9.5 - A convocação dos candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta por município, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

## 10. DA CONTRATAÇÃO.

**10.1 - O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, até o total de 02 (dois) anos.**

10.2 - Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 - A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificada, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

10.4 - O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contratado por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

10.5 - Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) **Não está cadastrado em equipe da ESF no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), considerando a Portaria nº134, de 04 de abril de 2011;**
- j) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

10.6 - Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor ;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos;

- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano de 2015 do Conselho de Classe;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- p) Uma foto 3x4 colorida (Atualizada).
- q) Carteira de Vacinação
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PNE)

10.7 - Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

11.1 - O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

11.2 - As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3 - Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.4 - Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS.

12.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

12.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VI) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7 - Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site **[www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)**.

12.8 - As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Salvador/BA, 09 de novembro de 2016.

**Carlos Alberto Trindade**  
Diretor Geral FESF-SUS

## ANEXO I

### DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR.

#### I. OBJETO.

Fortalecimento da Atenção à Saúde com foco na qualidade do cuidado e do modelo de gestão, através do desenvolvimento do Serviço de Internação Domiciliar, entendido como a gestão, operacionalização e execução pela Fundação Estatal Saúde da Família das ações e serviços especializados em assistência domiciliar destinados a pacientes dos hospitais da rede própria do Estado, e aos pacientes candidatos de doenças neuromusculares oriundos da Rede SUS.

#### II. DO SERVIÇO.

O Serviço de Internação Domiciliar da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia-SESAB se organizará em duas modalidades, de acordo com os níveis de complexidade e frequência de atendimento: Internação Domiciliar - Tipo II (AD2) e Internação Domiciliar Tipo III (AD3).

A modalidade de Internação Domiciliar tipo 2 (AD2) destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidados, recursos de saúde e acompanhamento contínuo, podendo ser oriundos de diferentes serviços da rede de saúde do território adscrito.

A modalidade de Internação Domiciliar tipo 3 (AD3) destina-se aos usuários com problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, com necessidade de maior frequência de cuidados, recursos de saúde, acompanhamento contínuo e uso de equipamentos, oriundos dos diferentes serviços da rede de saúde do território adscrito.

Para a prestação de assistência à saúde, nas modalidades AD2 e AD3, os serviços de Internação Domiciliar - SID da SESAB serão estruturados com Equipes Multiprofissional de Internação Domiciliar (EMAD), e Equipes Multiprofissional de Apoio (EMAP), ambas exclusivamente designadas para esta finalidade, as quais serão responsáveis pela assistência.

A Internação Domiciliar do tipo III prevê a utilização de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar. Por sua vez, as Portarias ministeriais GM nº. 1.370/2008 e SAS nº. 370/2008 institui e regulamenta o Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva aos Candidatos de Doenças Neuromusculares no âmbito do SUS. Tal legislação tem como base a necessidade de adotar medidas que permitam retardar a perda da função vital dos pacientes candidatos de doenças neuromusculares ou mesmo evitá-la, bem como promover a melhoria da sua qualidade de vida.

Os serviços desenvolvidos pela FESF-SUS serão avaliados por mecanismo de co-gestão através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Programa, mediante a prestação de contas, que deverá ocorrer através de relatório trimestral de cumprimento de metas e de execução financeira apresentado pela FESF-SUS. A CAA será instituída por Portaria do Secretário Estadual de Saúde.

#### III. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR.

Ofertar para a população um conjunto de ações de saúde prestadas no domicílio, destinadas ao paciente cujo quadro clínico exija cuidados e tecnologias acima dos oferecidos pela modalidade ambulatorial, mas que possa ser assistido em casa por equipe de saúde específica para este fim, ofertando a internação domiciliar tipo 2 (AD2) e tipo 3 (AD3).

#### IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR.

- Promover a desospitalização precoce dos pacientes internados nas unidades hospitalares da rede própria da SESAB, que atendam aos critérios de elegibilidade, através do processo de alta assistida;
- Evitar hospitalização desnecessária, otimizando a utilização dos leitos, sobretudo os de clínica médica, para os quais há carência crônica nos municípios onde as unidades estão inseridas;
- Reduzir as taxas de reinternações;
- Minimizar risco de infecção hospitalar;
- Promover a melhoria da qualidade e expectativa de vida dos pacientes;

- Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;
- Capacitar o paciente para o auto cuidado;
- Capacitar os cuidadores para realização de cuidados domiciliares ao paciente;
- Apoiar a família e dar suporte aos pacientes terminais;
- Implantar a educação continuada e permanente em serviço.
- Melhorar a atenção à saúde aos candidatos de doenças neuromusculares e adotar medidas que permitam retardar a perda da função vital destes pacientes ou mesmo evitá-la;
- Viabilizar o acompanhamento domiciliar dos pacientes candidatos de doenças neuromusculares em utilização de assistência ventilatória não invasiva;
- Promover a melhoria da qualidade e expectativa de vida dos candidatos de doenças neuromusculares;
- Ampliar o acesso ao uso de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e assistência ventilatória não invasiva, quando houver indicação.
- Prover serviços nas modalidades de Assistência Domiciliar de forma a assegurar um padrão de qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

## **V. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR.**

A implementação dos Serviços de Internação Hospitalar da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB e do Acompanhamento Domiciliar aos pacientes candidatos de doenças neuromusculares em uso de ventilação não invasiva, além de atender aos princípios de humanização do atendimento em saúde na medida em que o paciente passa a ser assistido em seu domicílio, junto ao seu núcleo familiar, ocasiona um impacto positivo na oferta de leitos, principalmente nas grandes unidades hospitalares, funcionando, ainda, como importante ferramenta para reduzir a média de permanência de pacientes internados nestas unidades, buscando melhorar a sua qualidade de vida.

### **5.1. Estrutura e Abrangência de implementação**

Os Serviços de Internação Domiciliar da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB e de Acompanhamento Domiciliar aos pacientes candidatos de doenças neuromusculares em uso de ventilação não invasiva, funcionarão em onze unidades hospitalares da rede própria. Estas unidades estão localizadas em oito municípios do Estado, com a implantação de um total de 12 equipes multiprofissionais de internação domiciliar (EMAD) e 08 equipes multiprofissionais de apoio (EMAP), cuja distribuição pode ser visualizada na tabela abaixo:

### DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR

MUNICÍPIO	SERVIÇO	Nº. DE EMAD	Nº. DE EMAP
Salvador	Hospital Geral Roberto Santos	1	2
	Hospital Geral do Estado	1	
	Hospital Geral Ernesto Simões	1	
	Hospital Especializado Octávio Mangabeira	1	
Lauro de Freitas	Hospital Geral Menandro de Farias	1	-
Camaçari	Hospital Geral de Camaçari	1	1
Feira de Santana	Hospital Geral Cleriston Andrade	1	1
Jequié	Hospital Geral Prado Valadares	1	1
Ilhéus	Hospital Geral Luis Viana Filho	1	1
Vitória da Conquista	Hospital Geral de Vitória da Conquista	2	1
Guanambi	Hospital Geral de Guanambi	1	1
TOTAL		12	8

#### 5.2. Perfil das unidades hospitalares de referência para os serviços (SID) da SESAB.

**a) Hospital Geral do Estado** - Hospital Geral de grande porte, localizado na Macrorregião Nordeste, referência Estadual para urgência e emergência de tipo III, integra o sistema de regulação da Microrregião de Salvador, dispõe de recursos tecnológicos e humanos para atendimento médico hospitalar de natureza cirúrgica, traumatológica clínica e atendimento a queimados. Com capacidade instalada para clínica médica (28), clínica cirúrgica A (30), clínica cirúrgica B(30), Pediatria (20), CQT - Centro de Tratamento de Queimados A (22), CQT - Centro de Tratamento de Queimados B(24), UTI (32), UAC - Unidade de Alta Complexidade (04), PA Pediátrico (10), PA Feminino (19), PA Masculino (18), Orto-trauma (25).

**b) Hospital Geral Roberto Santos** - Hospital Geral de grande porte, terciário, localizado na Macrorregião Nordeste, referência em atendimento às urgências e emergências do tipo III, para todo o estado da Bahia. Possui ambulatório especializado (adulto/infantil), conta com recursos humanos e tecnologia para prestar assistência de média e alta complexidade e habilitado pelo MEC como Hospital de Ensino. Possui 405 leitos de enfermagem, sendo Clínica médica (32), Cirurgia geral (32), Buço-maxilar (04), Cardiologia adulto (02), Pediatria (35), Endócrino diabético adulto (12), Endócrino adulto obesidade (10), Endócrino adulto - tireóide (10), Gastro adulto (32), Ginecologia (10), Obstetrícia N/B. Risco (64), CHD (10), Infectologia (12), Nefrologia adulto (15) e Nefrologia pediátrica (05) e UTI geral (22), UTI neonatal I e II (25), UTI pediátrica (10), Semi-intensiva Neonatal (30) e Semi-intensiva adulto (10); conta com as seguintes especialidades: ortopedia e traumatologia, ginecologia, buço maxilar facial, neurocirurgia e TRM, cirurgia geral, obstetrícia (cirúrgicas) e nefrologia, Uro-procto-vascular, infectologia, cardio-gastro-endócrino, clínica geral, pediatria, obstetrícia e CHD; com indicador de produção hospitalar de Internação com média mensal de 1488 pacientes.

**c) Hospital Geral Ernesto Simões Filho** - Hospital Geral de referência em atendimento às urgências e emergências de tipo II, localizado na Macrorregião Nordeste, conta com recursos tecnológicos e humanos adequados para prestar assistência de Média e Alta complexidade. Oferece serviço ambulatorial de Ortopedia /clínica e cirúrgica e Cirurgia Crânio - facial de pacientes egressos de cirurgias realizadas na unidade. Unidade referência no programa de medicações de Alto Custo (reumatologia). Têm distribuído em sua infra-estrutura leitos de internamento por especialidade: Clínica Cirúrgica (34), Clínica Médica (24), Clínica Pediátrica (19), Pediatria Cirúrgica (04), Ortopedia (38), Crânio Maxilo (04).

**d) Hospital Especializado Octávio Mangabeira** - Hospital Especializado em doenças pulmonares, localizado na Macrorregião Nordeste, e atende a população de Salvador.

**e) Hospital Geral Menandro de Farias** - Hospital Geral de médio porte, referência em atendimento às urgências e emergências, ambulatório especializado, conta com recursos humanos e tecnologia para prestar assistência de média complexidade, localizado na Macrorregião Nordeste atende a uma população de Lauro de Freitas e municípios vizinhos (CAMAÇARI, SIMÕES FILHO, SALVADOR). Possui uma capacidade instalada de 67 leitos de internação distribuídos na especialidade de Pediatria, Obstetrícia, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica. Oferta serviço de atendimento ambulatorial nas especialidades de Gastroenterologia, Cardiologia e Pré-natal.

**f) Hospital Geral Cleriston Andrade** - Hospital Geral de grande porte, localizado na Macrorregião Centro-Leste, Microrregião de Feira de Santana, sede de módulo assistencial. Realiza atendimento médico-hospitalar à demanda espontânea (população residente, flutuante), nas especialidades de Clínica Médica, Obstétrica, Cirúrgica e traumatologia - ortopedia para a alta complexidade, em regime ambulatorial, urgência/emergência e internação.

**g) Hospital Geral Prado Valadares** - Hospital geral de abrangência regional, terciário, de grande porte localizado na Macrorregião Sul e Microrregião de Jequié, sede de módulo assistencial, referência para as cidades de Apuarema, Itagi, Lafaiete Coutinho e Manoel Vitorino e para outros 22 municípios. Realiza atendimento médico-hospitalar de alta complexidade à demanda espontânea (população residente e de outros municípios) e a referenciada pactuada com outros municípios. Com 141 leitos para internação nas especialidades de Clínica médica (31), Clínica Cirúrgica (33), Obstétrica (35), Pediátrica (18) e Psiquiátrica (24), além de 12 leitos de observação adulta, 4 pediátricos e 11 de Pré-parto, 3 de atendimento de emergência e 1 de reanimação e atendimento ambulatorial especializado em Ginecologia, Ortopedia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia e Oncologia.

**h) Hospital Geral de Vitória da Conquista** - Hospital Geral de grande porte, referência em atendimento às urgências e emergências, localizado na Macrorregião Sudoeste, Sede de Microrregião atende uma população de 644.684 hab., com 19 Municípios (Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanópolis, Cândido Sales, Caribás, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Maetinga, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremendal, Vitória da Conquista), referência para toda a Macrosudoeste. Com capacidade instalada com leitos: UTI geral (16), UTI pediátrica (05), berçário (15), Clínica Cirúrgica (44), Pediátrica (18), isolamento Pediátrico (04), Maternidade (15), Clínica Médica (31), Isolamento Clínica Médica (06), emergência (38) e ambulatório especializado em: Ginecologia, Gastroenterologia, presta assistência de média e alta complexidade e funciona como Hospital de Ensino.

**i) Hospital Geral Luis Viana Filho** - Hospital Geral de grande porte, terciário, referência em atendimento às urgências e emergências, localizado na Macrorregião Sul, ambulatório especializado, conta com recursos humanos e tecnologia para prestar assistência de média e alta complexidade. Com capacidade instalada de 129 leitos nas especialidades de Clínica Cirúrgica (21), Médica (52), Clínica Pediátrica (14), Clínica Psiquiátrica (30), Tisiologia (06), AIDS (06) e atende especialidades ambulatoriais em: Clínica Cirúrgica, Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Psiquiátrica, Infectologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Cardiologia.

**j) Hospital Geral de Camaçari** - Hospital Geral de grande porte, terciário, localizado na Macrorregião Leste, com uma população de 228.177 hab., Sede de Microrregião com 07 municípios (Candeias, Conde, Dias D'Ávila, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho) com um total de 574.649 hab., referência em atendimento às urgências e emergências, Com capacidade instalada de 135 leitos de Internação distribuídos nas especialidades de: UTI Geral (06), Pediatria (22), Cirurgia Geral (29), Obstetrícia com alojamento conjunto (45), Clínica médica (22), Berçário com cuidados intermediário (11), Isolamentos (06) e ambulatório especializado em: Cirurgia geral, Cirurgia ginecológica, Pneumologia Pediátrica, Angiologia Cirurgia plástica, Buco-maxilo, Proctologia, Cirurgia pediátrica, Anestesiologia, Cirurgia Ortopédica, Aleitamento Materno, Obstetrícia, Pediatria e Clínica Médica. Localizado na Macrorregião Leste, atende a uma média de 16 municípios circunvizinhos com recursos humanos e tecnologia para prestar assistência de média e alta complexidade.

**k) Hospital Geral de Guanambi** - Hospital Geral de médio porte, terciário, localizado na Macrorregião Sudoeste, e Sede de Microrregião com 21 Municípios (Caculé, Caetitê, Candiba, Cariranhá, Ibiassuê, Igaporã, Luiú, Jacaraci, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Malhada, Matina, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Riacho de Santana, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi). Referência em atendimento às urgências e emergências, ambulatório especializado, conta com recursos humanos e tecnologia para prestar assistência de média e alta complexidade, com capacidade instalada de 112 leitos de Internação, distribuídos nas especialidades: Clínica Médica (18), Clínica Pediátrica (28), Clínica cirúrgica (16), Obstetrícia (14), UTI geral (05) e nas especialidades ambulatoriais: Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia geral, Pneumologia, Ginecologia, Angiologia, Neurologia, Endocrinologia, Dermatologia, Cirurgia ginecológica, Pediatria e Obstetrícia de Alto-risco.

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR****FONOAUDIOLOGO**

<b>MINICIPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PCD*</b>
CAMAÇARI	01	-
FEIRA DE SANTANA	01	
ILHÉUS	01	-
VITÓRIA DA CONQUISTA	01	-
GUANAMBI	01	-

**ASSISTENTE SOCIAL**

<b>MINICIPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PCD*</b>
GUANAMBI	01	-

**NUTRICIONISTA**

<b>MINICIPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PCD*</b>
CAMAÇARI	01	-

**NÍVEL MÉDIO****TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

<b>MINICIPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PCD*</b>
ILHÉUS	01	-
VITÓRIA DA CONQUISTA	01	-
SALVADOR	01	-
CAMAÇARI	01	-

**PCD\*:** PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO

##### 1 - FONOAUDIOLOGO

###### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e SAD promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoterapêutico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção e promoção a saúde em todas as fases do ciclo de vida;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;
- Desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.
- Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

###### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.287,70

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$606,24).

**OUTROS ACRÉSCIMOS:** 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$176,00).

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atenção Domiciliar (Melhor em Casa).

## 2 - ASSISTENTE SOCIAL

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF, SAD, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersectoriais de efetivação do cuidado;
- Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde;
- Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

**JORNADA PADRÃO:** 30 horas semanais

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.287,70

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 606,24).

**OUTROS ACRÉSCIMOS:** 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$176,00).

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atenção Domiciliar (Melhor em Casa).

### 3 - NUTRICIONISTA

#### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por estes, como bomba de infusão e sonda nasoenteral;
- Realizar, conjuntamente com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as ESF, Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e cuidadores rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

#### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.287,70

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 606,24)

**OUTROS ACRÉSCIMOS:** 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 176,00).

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atenção Domiciliar (Melhor em Casa).

#### 4 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Estabelecer via de comunicação participativa com a família;
- Identificar sinais de gravidade;
- Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente.
- Registrar os atendimentos;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

##### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 1.134,01

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$300,51)

**OUTROS ACRÉSCIMOS:** 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 176,00).

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Atenção Domiciliar (Melhor em Casa).

**ANEXO IV – BAREMAS**
**ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR**
**Cargo: Fonoaudiólogo e Assistente Social**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) ou Home-Care.	05 pontos/ano 0,01369 ponto/dia	25
02	Experiência comprovada na área hospitalar (Urgência, Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Semi-Intensiva).	04 pontos/ano 0,01095 ponto/dia	20
03	Experiência comprovada em outros serviços de saúde (públicos ou privados)	03 pontos/ano 0,00821 ponto/dia	15
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>60</b>

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização e/ou residência em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa)	15	15
02	Especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família	08	08
03	Especialização e/ou residência em outras áreas	06	06
04	Outros cursos ou treinamentos em saúde com <b>carga horária mínima de 40 horas</b> (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	5,5	11
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>40</b>

**ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Nutricionista**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) ou Home-Care.	09 pontos/ano 0,02465 ponto/dia	36
02	Experiência comprovada na área hospitalar (Urgência, Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Semi-Intensiva ).	05 pontos/ano 0,01369 ponto/dia	35
03	Experiência comprovada em outros serviços de saúde (públicos ou privados)	02 ponto/ano 0,00547 ponto/dia	08
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>79</b>

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização e/ou residência em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa)	12	12
02	Especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família	05	05
03	Especialização e/ou residência em outras áreas	03	03
04	Outros cursos ou treinamentos em saúde com <b>carga horária mínima de 40 horas</b> (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	01	01
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>21</b>

**ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Enfermagem**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) ou Home-Care.	09 pontos/ano 0,02465 ponto/dia	45
02	Experiência comprovada na área hospitalar (Urgência, Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Semi-Intensiva).	05 pontos/ano 0,01369 ponto/dia	35
03	Experiência comprovada em outros serviços de saúde (públicos ou privados)	02 ponto/ano 0,00547 ponto/dia	06
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>86</b>

Obs.1: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

Obs.2: **Não serão consideradas experiências de Cuidador.**

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 60 horas.	04	04
02	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 40 horas.	02	06
03	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 20 horas.	01	04
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>14</b>

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO**

<b>TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:</b>	
<b>EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:</b>	
<b>CANDIDATO (Nome completo)</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>PONTUAÇÃO INICIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>DEFICIENTE FÍSICO ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>DATA DO RECURSO:</b>	
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>	
<b>TELEFONES DE CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Divulgação no site institucional FESF/SUS.	09/11/2016
Início e término das inscrições via Internet.	09/11/2016 à 15/11/2016
Publicação do resultado provisório e convocação para comprovação de formação e titulação.	16/11/2016
Apresentação dos documentos comprobatórios de formação e titulação.	18, 21 e 22 /11/2016
Prazo para interposição presencial de recursos.	18, 21 e 22 /11/2016
Realização de entrevista classificatória.	Data a ser divulgada
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação.	Data a ser divulgada

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).